



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**

PROCESSO SELETIVO PARA SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE CARREIRA DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO (TAE) PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA CURSAR PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

Edital nº 128/2026 - COMPEC/REITORIA/IFPB, de 24 de agosto de 2026.

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA (IFPB), e O REITOR PRO TEMPORE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PARAIBANO, no uso de suas atribuições legais, tornam pública a abertura de processo seletivo destinado a **servidores ocupantes de cargos da carreira de Técnico Administrativo em Educação (TAE)** para concessão de afastamento para cursar Pós-Graduação Stricto Sensu, conforme estabelecido no presente edital. Referente ao Processo nº 23381.006653.2026-16. O processo seletivo será classificatório e eliminatório, regido pela Comissão Permanente de Concursos Públicos (COMPEC) do IFPB.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 É objetivo instituído pela Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas (PNDP) promover o desenvolvimento dos servidores públicos nas competências necessárias à consecução da excelência na atuação dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

1.2 Este processo seletivo destina-se à concessão de afastamento para cursar Pós-Graduação *Stricto Sensu*, e terá validade de 06 (seis) meses, a contar da divulgação do resultado final.

1.3 O afastamento do servidor TAE para cursar Pós-Graduação *Stricto Sensu* é regido pelo disposto nos art. 95 e 96-A da Lei nº 8.112/90; na Lei nº 11.091/2005; no Decreto nº 9.991/2019 e alterações; na Instrução Normativa nº 21/2021 da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia; e na Resolução nº 12/2025 e alterações do Conselho Superior do IFPB.

1.4 O afastamento, nos termos deste edital, será concedido quando a participação no curso não puder ocorrer simultaneamente com o exercício do cargo, nos termos do art. 19 do Decreto nº 9.991/2019.

1.4.1 Na solicitação do afastamento, o servidor deverá comprovar a incompatibilidade de horários, de acordo com o Inciso III, Artigo 58, Resolução nº 12/2025 – CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, de 14 de março de 2025.

1.5 Somente serão autorizados os afastamentos quando a ação de desenvolvimento:

I – estiver prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) do IFPB, também utilizado para servidores do IFSertãoPB;

II – estiver alinhada ao desenvolvimento do servidor TAE nas competências relativas:

a) ao seu órgão de exercício ou de lotação; e

b) à sua carreira ou ao seu cargo efetivo.

III – inviabilizar o cumprimento da jornada semanal de trabalho do servidor TAE, em decorrência de horário ou local de realização da ação de desenvolvimento.

1.6 Para fins de solicitação do afastamento, o servidor TAE deverá cadastrar e manter atualizado seu currículo profissional no SIGEPE - Banco de Talentos do Governo Federal -, conforme art. 40, da Instrução Normativa nº 21/2021, da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia.

1.7 Os afastamentos deverão observar os seguintes prazos:

I – até 24 (vinte e quatro) meses, para Mestrado;

II – até 48 (quarenta e oito) meses, para Doutorado; e

III – até 12 (doze) meses, para Pós-Doutorado/Estágio Pós-Doutoral.

1.7.1 Considerando o planejamento institucional, a solicitação do afastamento deverá ser referente ao período integral necessário para a conclusão do curso, respeitando os limites dispostos no item 1.7.

1.8 Os servidores técnicos administrativos em educação (TAES) beneficiados deverão permanecer no quadro de pessoal do IFPB/IFSertãoPB, após o seu retorno, por um período igual ao do afastamento concedido. Caso contrário, deverão ressarcir ao IFPB/IFSertãoPB os custos relacionados à qualificação, conforme estabelece a Resolução nº 12/2025 e suas alterações.

1.9 Caso o servidor TAE não obtenha o título ou grau que justifique seu afastamento, deverá ressarcir ao IFPB/IFSertãoPB os gastos com seu aperfeiçoamento, salvo na comprovada hipótese de força maior ou caso fortuito, em estrita observância aos termos do art. 20, do Decreto nº 9.991/2019.

1.10. Não poderá participar deste processo seletivo o(a) servidor(a) que:

I – tiver usufruído de Licença para Capacitação ou de Licença para Tratar de Interesse Particular cujo término tenha ocorrido há menos de 02 (dois) anos e pretenda se afastar para mestrado ou doutorado;

II – tiver usufruído de Licença para Tratar de Interesse Particular cujo término tenha ocorrido há menos de 04 (quatro) anos e pretenda se afastar para pós-doutorado;

III – Estiver em estágio probatório ou em exercício do cargo a menos de 3 (três) anos para mestrado e 4 (quatro) anos para doutorado;

IV - não atender aos demais requisitos estabelecidos na legislação vigente, na Resolução nº 12/2025 – CONSUPER/IFPB e alterações, e neste edital para a concessão do afastamento.

1.10.1. O impedimento previsto nos incisos I e II será considerado a partir da data de término da licença anteriormente usufruída.

2. DAS VAGAS

2.1 O IFPB e o IFSertãoPB oferecem 24 (vinte e quatro) vagas, distribuídas por unidade, para concessão de afastamento para cursar Pós-Graduação *Stricto Sensu*, destinadas aos servidores ocupantes da carreira de TAE, respeitado o limite estabelecido na Resolução 12/2025-IFPB e alterações do Conselho Superior do IFPB, conforme Quadros I e II:

Quadro I - Vagas para afastamento IFPB por unidade de lotação

<i>Código</i>	<i>Campus</i>	Vagas disponíveis
1	Cabedelo	1
2	Campina Grande	1
3	Esperança	1
4	Guarabira	1
5	João Pessoa	1
6	João Pessoa Mangabeira	1
7	Monteiro	1
8	Picuí	2
9	Santa Rita	2
10	Reitoria	4

Quadro II - Vagas para afastamento IFSertãoPB por unidade de lotação

<i>Código</i>	<i>Campus</i>	Vagas disponíveis
11	Cajazeiras	3
12	Catolé do Rocha	1
13	Patos	2
14	Santa Luzia	1
15	Sousa	2

2.1.1. Poderão participar deste processo seletivo os(as) servidores(as) ocupantes do cargo efetivo da carreira de Técnico Administrativo em Educação (TAE) pertencentes ao quadro permanente do IFPB e do IFSertãoPB, ainda que se encontrem em exercício em outro órgão ou entidade da Administração Pública, desde que permaneçam em efetivo vínculo com o IFPB ou IFSertãoPB e atendam aos demais requisitos estabelecidos na legislação vigente, na Resolução nº 12/2025 – CONSUPER/IFPB e alterações, e neste edital.

2.1.1.1. Para fins de participação e classificação no processo seletivo, será considerada como unidade de referência a unidade de lotação do(a) servidor(a) no IFPB ou IFSertãoPB, sem prejuízo da observância do órgão ou entidade de exercício para os requisitos relacionados à compatibilidade da ação de desenvolvimento com o exercício do cargo.

2.2 A publicação da lista do resultado deverá respeitar o quantitativo de vagas oferecidas por unidade de lotação neste edital, conforme disposto nos Quadros I e II.

2.3 Para fins de publicação do resultado preliminar, após a análise qualitativa da documentação e a avaliação dos critérios de pontuação, consideram-se:

I – habilitados: os(as) candidatos(as) que atenderem aos requisitos estabelecidos neste edital e cuja documentação tenha sido considerada válida e suficiente para a comprovação das condições exigidas;

II – eliminados: os(as) candidatos(as) que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste edital ou cuja documentação não seja considerada válida ou suficiente para a comprovação das condições exigidas.

2.3.1 O resultado preliminar será divulgado no endereço eletrônico: <https://www.ifpb.edu.br/concursopublico/outros-editais/vigentes>

2.3.2 A classificação dos candidatos será ordenada por unidade, de acordo com a soma dos pontos

obtidos.

2.4 Para fins de publicação do resultado final, consideram-se:

I – aprovados: candidatos aptos dentro do número de vagas por unidade;

II – habilitados: candidatos aptos, mas fora do número de vagas por unidade;

III – eliminados: candidatos que não atenderam aos requisitos deste edital.

2.4.1 O resultado final será divulgado no endereço eletrônico:
<https://www.ifpb.edu.br/concursopublico/outros-editais/vigentes>

2.5 Em caso de desistência ou de não atendimento ao disposto no item 2.8 pelos candidatos aprovados, os servidores habilitados poderão ser convocados para solicitar o afastamento, obedecida a ordem de classificação.

2.5.1 Nas situações previstas no item 2.5, deverão ser observados os mesmos prazos e obrigações estabelecidas neste edital e na Resolução nº 12/2025. Os prazos serão contados a partir do recebimento da comunicação encaminhada pela Comissão responsável pela seleção ao e-mail institucional do servidor.

2.6 A aprovação no processo seletivo não garante a concessão do afastamento, devendo o servidor TAE atender aos demais quesitos exigidos na Resolução nº 12/2025 e alterações do Conselho Superior do IFPB.

2.7 Nos casos em que 02 (dois) ou mais servidores TAE de um mesmo setor sejam aprovados neste edital, a prioridade será do TAE que obtiver a maior pontuação. Havendo empate observar os critérios estabelecidos no item 4.5.

2.8 O servidor TAE aprovado terá até 04 (quatro) meses, contados da publicação do resultado final deste processo seletivo, para dar entrada no processo de solicitação de afastamento, apresentando, além dos documentos exigidos na Resolução nº 12/2025 e alterações do Conselho Superior do IFPB, o comprovante de cadastro atualizado de seu currículo no SIGEPE.

2.8.1 O servidor aprovado que não tiver interesse no afastamento poderá solicitar desistência a qualquer momento dentro do prazo do item 2.8, por meio de processo eletrônico do tipo “Desistência de Edital de Seleção”, com o assunto “Solicitação de Desistência do Edital nº 61/2026-Reitoria”, encaminhado, via SUAP, ao setor COEAPG-RE.

2.9 O servidor TAE aprovado que não solicitar o afastamento no prazo disposto no item 2.8 será desclassificado do certame, possibilitando o afastamento do servidor seguinte classificado, considerando a ordem prevista no resultado final.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, por meio do endereço:
<https://concursos.ifpb.edu.br>, desde que o servidor TAE possua acesso a uma conta de e-mail institucional válida e ativa.

3.1.1 Em caso de dificuldades para a realização da inscrição, dentro dos prazos estabelecidos

neste edital, o candidato deverá encaminhar solicitação à Comissão Permanente de Concursos Públicos do Instituto Federal da Paraíba - Compec, para o endereço eletrônico: compec@ifpb.edu.br, objetivando obter orientações.

3.2 O servidor TAE deverá preencher o formulário de inscrição e anexar arquivo único em formato PDF, com tamanho máximo de 4MB, contendo:

I - quadro constante no subitem 4.2 (Anexo I), preenchido com a sugestão de pontuação, acompanhado da documentação comprobatória, completa e legível, na ordem de apresentação conforme os itens a seguir;

II – declaração (Anexo II) emitida pelo setor de Gestão de Pessoas da sua unidade de lotação, informando:

- a) tempo de serviço como Técnico Administrativo no IFPB/IFSertãoPB (contado do ingresso);
- b) tempo de serviço como Técnico Administrativo na unidade de lotação;
- c) titulação máxima reconhecida na Instituição;
- d) que o servidor não foi beneficiado anteriormente com afastamento para participação em curso

de Pós-Graduação do mesmo nível do atualmente pleiteado;

e) se o servidor já foi beneficiado anteriormente com afastamento para participação em curso de Pós-Graduação em outro nível do atualmente pleiteado e o respectivo período; e

f) se o curso apresentado atende à necessidade prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) vigente no IFPB.

III - comprovante de inscrição, aprovação, aceite ou matrícula, como aluno regular, em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*;

IV - comprovante de local do curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu*;

3.2.1 Para as informações que constam na declaração do item II (tempo de serviço no IFPB e na unidade; afastamento anterior; titulação máxima reconhecida; atendimento ao PDP) não há a necessidade de apresentar comprovantes adicionais.

3.2.2 O(a) servidor(a) deverá solicitar a declaração (Anexo II) por meio de processo eletrônico no Suap, direcionado à área de Gestão de Pessoas da sua unidade de lotação, observando o prazo de inscrição neste edital, informando a Pós-graduação *Stricto Sensu* pretendida e sua relação com o Plano de Desenvolvimento de Pessoas do IFPB (PDP-IFPB-2026), especificando o código e a descrição da necessidade do Plano de Desenvolvimento de Pessoas do IFPB (PDP-IFPB-2026) que será atendida.

3.2.3. Nos casos em que a relação entre o Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* pretendido e a necessidade do Plano de Desenvolvimento de Pessoas do IFPB (PDP-IFPB-2026) não for clara e direta, o(a) servidor(a) deverá apresentar, na solicitação mencionada no item 3.2.2, documentação complementar que permita demonstrar a relação entre a formação pretendida e a necessidade institucional indicada no PDP-IFPB-2026, podendo ser exigida a apresentação do

projeto de pesquisa a ser desenvolvido.

3.2.4 Os servidores lotados em unidades que não possuem área de Gestão de Pessoas, devem solicitar a declaração (Anexo II) à Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas DGEP/Reitoria.

3.3 Os servidores TAE ocupantes de cargo de direção ou função gratificada poderão participar do certame, respeitando o número de vagas ofertado pela sua unidade de lotação. No entanto, para a concessão de afastamento, deverão solicitar sua exoneração ou dispensa do respectivo cargo ou função, conforme inciso I, § 1º, art. 18, do Decreto nº 9.991/2019.

3.4 Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste edital, com documentação incompleta ou enviadas por meios diferentes dos descritos nos subitens 3.1 e 3.2.

3.4.1. A homologação da inscrição pela COMPEC terá caráter exclusivamente formal e consistirá na verificação da existência dos arquivos exigidos no sistema de inscrição, observados os formatos e limites estabelecidos neste edital, não implicando o reconhecimento da validade, autenticidade, suficiência ou adequação do conteúdo da documentação apresentada.

3.4.2. Após a homologação formal das inscrições, será realizada a análise qualitativa da documentação apresentada, mediante verificação do atendimento aos requisitos, critérios e condições estabelecidos neste edital e na legislação e regulamentação aplicáveis ao processo seletivo.

3.4.3. A homologação formal da inscrição não assegura a habilitação do(a) candidato(a), a atribuição de pontuação ou a classificação no processo seletivo, podendo a inscrição ser considerada irregular, indeferida ou o(a) candidato(a) ser eliminado(a) na etapa de análise qualitativa, caso seja constatado o descumprimento dos requisitos previstos neste edital ou a inadequação, insuficiência ou invalidade da documentação apresentada.

3.5. A homologação formal da inscrição não implica a aceitação ou validação da documentação apresentada, cuja análise qualitativa será realizada posteriormente, nos termos deste edital.

3.6. Será indeferida a inscrição ou eliminado(a) o(a) candidato(a), conforme a natureza da irregularidade constatada, quando a documentação apresentada não atender aos requisitos, critérios ou condições estabelecidos neste edital, ou quando for constatada a ausência, invalidade, insuficiência ou inadequação de documento obrigatório.

3.6.1. Não será admitida a complementação ou substituição de documentos obrigatórios após o término do prazo de inscrição, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas neste edital ou decorrentes de recurso.

3.7 O IFPB não se responsabilizará por fatores de ordem técnica que impeçam o envio da documentação.

3.8. O(a) servidor(a) que estiver inscrito(a) em mais de um processo seletivo para ingresso em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu poderá apresentar apenas 01 (um) comprovante de inscrição, desde que todos os cursos pretendidos estejam relacionados a necessidades previstas no Plano de Desenvolvimento de Pessoas do IFPB (PDP-IFPB-2026).

3.9 Em caso de mais de uma inscrição neste processo seletivo, será considerada válida apenas a última candidatura.

3.10 A inscrição neste processo de seleção implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições deste edital e dos demais instrumentos reguladores, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O processo seletivo compreenderá uma única etapa, de caráter eliminatório e classificatório.

4.2 Cada item será pontuado conforme os critérios do Quadro III:

Quadro III - Critérios para pontuação

N.	Critério	Pontuação	Pontuação atribuída pelo candidato	Pontuação Máxima
01	Tempo de serviço como TAE no IFPB/IFSertãoPB (contado desde o ingresso)	01 ponto por ano (frações superiores a 06 meses equivalem a 01 ano)		20
02	Tempo de serviço como TAE na unidade de lotação	01 ponto por ano (frações superiores a 06 meses equivalem a 01 ano)		20
03	Tempo decorrido entre a solicitação e o último afastamento para cursar Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i>	até 24 meses, 05 pontos		20
		entre 25 e 47 meses, 10 pontos		
		a partir de 48 meses ou sem afastamentos anteriores, 20 pontos		
04	Comprovação de vínculo com a Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i>	inscrito***, 10 pontos		40
		aprovado****/matriculado***** em Mestrado ou Doutorado, 40 pontos		
		aceito em Pós-Doutorado, 30 pontos		
05	Local do curso de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> **	no mesmo município da localidade de exercício, 05 pontos		30

N.	Critério	Pontuação	Pontuação atribuída pelo candidato	Pontuação Máxima
		em município da Paraíba distinto da localidade de exercício, 10 pontos		
		em outro estado da Federação, 20 pontos		
		no exterior, 30 pontos		
06	Nível de qualificação pretendido (mestrado, doutorado ou pós-doutorado)	Igual ou inferior ao nível que já possui, 0 pontos		50
		Superior ao nível que já possui, 50 pontos		
07	Titulação máxima na Instituição*	Graduação, aperfeiçoamento ou especialização, 20 pontos		20
		Mestrado, 15 pontos		
		Doutorado, 10 pontos		

* pontuação não cumulativa

** para fins de comprovação da localidade, será aceito qualquer documento ou arquivo, emitido pelo programa ou obtido em site oficial, que contenha o endereço do programa de pós-graduação

*** inscrito: servidor(a) que está participando das etapas de seleção em andamento de um programa de pós-graduação *stricto sensu*, comprovado por meio de cópia do comprovante de inscrição

**** aprovado: servidor(a) que, após concluídas todas as etapas de seleção de um programa de pós-graduação *stricto sensu*, obteve aprovação e direito à matrícula, comprovado por meio de cópia do resultado final do processo seletivo no qual conste o seu nome entre os aprovados

***** matriculado: servidor(a) matriculado(a) em programa de pós-graduação *stricto sensu*, comprovado por meio de declaração emitido pelo programa

4.3 A análise da pontuação será realizada por Comissão designada pela Reitora.

4.4 A classificação será definida pela soma dos pontos obtidos, em ordem decrescente.

4.5 Em caso de empate, aplicar-se-ão os seguintes critérios para desempate, na seguinte ordem:

I - servidor(a) que nunca foi contemplado(a) com afastamento para qualificação em

pós-graduação *stricto sensu* no IFPB/IFSertãoPB;
II - maior tempo de serviço efetivo na unidade de lotação;
III - maior tempo de serviço efetivo no IFPB/IFSertãoPB;
IV - menor titularidade;
V - maior idade.

5. DO CRONOGRAMA

5.1 O processo de habilitação seguirá o cronograma disposto no Quadro IV:

Quadro IV – Cronograma

Evento	Data
Publicação do Edital	25 de agosto de 2026
Impugnação do Edital	26 de agosto de 2026
Resultado da Impugnação	27 de agosto de 2026
Inscrições	27 de agosto a 14 de setembro de 2026
Divulgação da lista de inscrições homologadas formalmente	15 de setembro de 2026
Recurso contra a não homologação formal da inscrição	16 de setembro de 2026
Resultado dos recursos contra a não homologação formal da inscrição	17 de setembro de 2026
Análise qualitativa e Avaliação dos documentos	15 a 18 de setembro de 2026
Resultado preliminar da análise qualitativa, pontuação e classificação	21 de setembro de 2026
Recurso contra resultado preliminar	22 de setembro de 2026
Resultado final	25 de setembro de 2026

5.1.1 Todas as etapas do processo acontecerão em ambiente virtual.

6. DOS RECURSOS

6.1 Os servidores TAE poderão interpor recurso, devidamente fundamentado, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico <https://concursos.ifpb.edu.br>, até as 23h59, conforme o

cronograma do Quadro IV.

6.2 Não serão aceitos recursos fora do prazo estabelecido.

6.3 Os pedidos de reconsideração ou recursos serão analisados pela Comissão responsável pela seleção.

6.4 Durante o prazo de interposição de recursos, não será possível a juntada de documentos obrigatórios para a inscrição, admitindo-se, apenas, a inclusão de documentos pertinentes à análise do pleito recursal.

6.5 Havendo alteração na classificação em função do deferimento de recurso, esta será aplicada a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

6.6 Não caberá recurso administrativo da decisão de que trata o subitem anterior.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 As solicitações de impugnação deste edital deverão ser apresentadas, exclusivamente, por meio do envio do formulário eletrônico disponível no link: <https://forms.gle/cVGjSKBsPkB9mXz57>, onde deverão ser preenchidos os seguintes campos: Nome completo, CPF, conta de e-mail, item do edital e a justificativa com fundamentos, explicitando o item/subitem do edital que será objeto de impugnação, com início a partir da publicação deste até às 23:59h do dia 26 de agosto de 2026, conforme prazo específico e constante no cronograma cronograma do Quadro IV.

7.2 A impugnação será apreciada pela COEAPG-RE, que responderá no prazo previsto neste edital.

7.3 Da decisão sobre a impugnação do edital não cabe recurso administrativo.

7.4 O acompanhamento das informações pertinentes ao processo seletivo é de responsabilidade do servidor TAE, devendo ser realizado no endereço eletrônico: <https://www.ifpb.edu.br/concursopublico/outros-editais/vigentes>.

7.5 Os(as) servidores(as) aprovados(as) neste processo seletivo deverão participar de reunião convocada pela Reitoria, em data a ser posteriormente divulgada, destinada à orientação quanto ao acompanhamento do afastamento, às obrigações a serem cumpridas durante o período de afastamento e aos procedimentos de comprovação e prestação de contas.

7.5.1 A realização da reunião prevista no item 7.5 não constitui condição para a solicitação ou concessão do afastamento, devendo o(a) servidor(a) observar os prazos e procedimentos estabelecidos para formalização do pedido, independentemente da realização da referida reunião.

7.6 Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído o servidor TAE que utilizar meios fraudulentos ou ilícitos.

7.7 Os casos omissos e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por e-mail para o endereço coeapg-re@ifpb.edu.br, sendo analisados e decididos pela Comissão.

João Pessoa, PB, 25 de agosto de 2026.

(assinado eletronicamente)

MARY ROBERTA MEIRA MARINHO

Reitora do IFPB

(assinado eletronicamente)

JOSÉ RONALDO DE LIMA

Reitor Pro Tempore

ANEXO I
Quadro 3 - Critérios para pontuação

N.	Critério	Pontuação	Pontuação atribuída pelo candidato	Pontuação Máxima
01	Tempo de serviço como TAE no IFPB/IFSertãoPB (contado desde o ingresso)	01 ponto por ano (frações superiores a 06 meses equivalem a 01 ano)		20
02	Tempo de serviço como TAE na unidade de lotação	01 ponto por ano (frações superiores a 06 meses equivalem a 01 ano)		20
03	Tempo decorrido entre a solicitação e o último afastamento para cursar Pós- Graduação <i>Stricto Sensu</i>	até 24 meses, 05 pontos		20
		entre 25 e 47 meses, 10 pontos		
		a partir de 48 meses ou sem afastamentos anteriores, 20 pontos		
04	Comprovação de vínculo com a Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i>	inscrito***, 10 pontos		40
		aprovado****/matriculado***** em Mestrado ou Doutorado, 40 pontos		
		aceito em Pós-Doutorado, 30 pontos		
05	Local do curso de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> **	no mesmo município da localidade de exercício, 05 pontos		30
		em município da Paraíba distinto da localidade de exercício, 10 pontos		
		em outro estado da Federação, 20 pontos		
		no exterior, 30 pontos		
06	Nível de qualificação pretendido (mestrado, doutorado ou pós-doutorado)	Igual ou inferior ao nível que já possui, 0 pontos		50
		Superior ao nível que já possui, 50 pontos		
07	Titulação máxima reconhecida na Instituição*	Graduação, aperfeiçoamento ou especialização, 20 pontos		20

		Mestrado, 15 pontos		
		Doutorado, 10 pontos		

* pontuação não cumulativa

** para fins de comprovação da localidade, será aceito qualquer documento ou arquivo, emitido pelo programa ou obtido em site oficial, que contenha o endereço do programa de pós-graduação

*** inscrito: servidor(a) que está participando das etapas de seleção em andamento de um programa de pós-graduação *stricto sensu*, comprovado por meio de cópia do comprovante de inscrição

**** aprovado: servidor(a) que, após concluídas todas as etapas de seleção de um programa de pós-graduação *stricto sensu*, obteve aprovação e direito à matrícula, comprovado por meio de cópia do resultado final do processo seletivo no qual conste o seu nome entre os aprovados

***** matriculado: servidor(a) matriculado(a) em programa de pós-graduação *stricto sensu*, comprovado por meio de declaração emitido pelo programa

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que o(a) servidor(a) **[NOME DO SERVIDOR]**, ocupante do cargo efetivo de **[CARGO EFETIVO DO SERVIDOR]**, do Quadro Permanente de Pessoal deste Instituto, lotado no(a) **[CAMPUS/REITORIA]** e localizado no **[SETOR DE EXERCÍCIO]**:

- a) Ingressou no IFPB/IFSertãoPB em ____/____/____;
- b) Ingressou no campus de lotação em ____/____/____;
- c) Possui como titulação máxima reconhecida na Instituição _____;
- d) Pleiteia o afastamento para _____;
- e) Não foi beneficiado(a) anteriormente com afastamento para participação em curso de Pós Graduação do mesmo nível do atualmente pleiteado;
- f) Foi (ou não foi) beneficiado(a) anteriormente com afastamento para participação em curso de Pós Graduação em outro nível do atualmente pleiteado e o respectivo período (se houver); e

Atestamos ainda que o _____
(mencionar a pós-graduação), realizado na instituição _____, atende a necessidade de _____ (descrição da necessidade), especificada pelo(a) servidor(a) e prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) vigente no IFPB sob o código PDP-2026-_____.

(assinado eletronicamente)

NOME DO CHEFE DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS

CARGO